



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07.629. 520/0001-07
GABINETE DA PRESIDENCIA
Rua Cônego Nestor nº 215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo - MA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA, E NOMEIA SEUS MEMBROS PARA O BIÊNIO DE 2023/2024.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA, nos termos do estabelecido na Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 39, 42 e § 3º do art. 41, todos do Regimento Interno desta casa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída as seguintes Comissões Permanentes compostas dos seguintes membros:

I - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Administração Pública.

- a- MARCUS FELIPI ALVES DA COSTA – PRESIDENTE;
- b- FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO SILVA – RELATOR;
- c- JAILTON SILVA SPINDOLA – MEMBRO;
- d- BERNARDO DOS SANTOS TOMAZ – SUPLENTE.

II - Comissão de Finanças e Orçamento, Atividades Econômicas, Turismo e Lazer:

- a- JAMES LOPES PEREIRA – PRESIDENTE;
- b- DÉBORAH DE LOURDES PORTELA BRAGA – RELATORA;
- c- ALBERTO LUIS DOS REIS – MEMBRO;
- d- JACIEL RODRIGUES DE ARAÚJO - SUPLENTE.

III - Comissão de Política Urbana, Infraestrutura, Infraestrutura Municipal, Trânsito, Transporte e de Segurança Pública:

- a- JACIEL RODRIGUES DE ARAÚJO - PRESIDENTE;
- b- ALBERTO LUIS DOS REIS – RELATOR;
- c- CLAUDEMIR BRAGA – MEMBRO;
- d- JAILTON SILVA SPINDOLA – SUPLENTE.

IV- Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Meio Ambiente, Agricultura e abastecimento, Assistência Social, Promoção social, Trabalho, Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos, Idoso, Mulher, e dos Direitos da Criança e Adolescente:



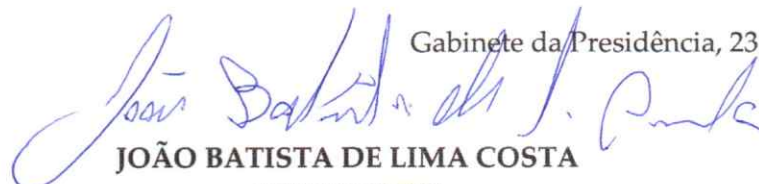
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07.629. 520/0001-07
GABINETE DA PRESIDENCIA
Rua Cônego Nestor nº 215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo - MA

- a- DÉBORAH DE LOURDES PORTELA BRAGA – PRESIDENTE;
- b- JAMES LOPES PEREIRA – RELATOR;
- c- FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO SILVA – MEMBRO;
- d- BERNARDO JOSÉ TRIBUZI DE CARVALHO – SUPLENTE.

Art. 2º. As competências e atribuições das Comissões Permanentes são as determinadas nos art. 47 e ss do Regimento Interno e demais Regulamentos aplicáveis.

Art. 3º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE NO MURAL DA CÂMARA, E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA DE LIMA COSTA
PRESIDENTE